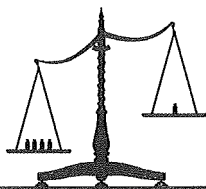


LUIS FILIPE MARQUES PORTO SÁ PINTO



JULGAMENTO DAS CAUSAS REPETITIVAS

uma tendência de coletivização
da tutela processual civil



EDUFES

Vitória, 2014



Editora filiada à Associação Brasileira das Editoras Universitárias (Abeu)
Av. Fernando Ferrari · 514 · Campus de Goiabeiras
CEP 29 075 910 · Vitória – Espírito Santo, Brasil
Tel.: +55 (27) 4009-7852 · E-mail: edufes@ufes.br
www.edufes.ufes.br

Reitor | Reinaldo Centoducatte

Vice-Reitora | Ethel Leonor Noia Maciel

Superintendente de Cultura e Comunicação | Ruth de Cássia dos Reis

Secretário de Cultura | Rogério Borges de Oliveira

Coordenador da Edufes | Washington Romão dos Santos

Conselho Editorial

Agda Felipe Silva Gonçalves, Cleonara Maria Schwartz, Eneida Maria Souza Mendonça, Gilvan Ventura da Silva, Glícia Vieira dos Santos, José Armínio Ferreira, Julio César Bentivoglio, Maria Helena Costa Amorim, Rogério Borges de Oliveira, Ruth de Cássia dos Reis, Sandra Soares Della Fonte

Secretário do Conselho Editorial | Douglas Salomão

Revisão de Texto | Paulo Muniz da Silva

Projeto Gráfico e Diagramação | Oficina de Letras

Capa | Yuri Fassarella Diniz

Revisão Final | O autor

Dados Internacionais de Catalogação-na-publicação (CIP)
(Biblioteca Central da Universidade Federal do Espírito Santo, ES, Brasil)

P659j Pinto, Luis Filipe Marques Porto Sá, 1979-
 Julgamento das causas repetitivas : uma tendência de
 coletivização da tutela processual civil / Luis Filipe Marques Porto
 Sá Pinto. - Vitória : EDUFES, 2014.
 154 p. : il. ; 21 cm

Inclui bibliografia.

ISBN: 978-85-7772-203-7

1. Contraditório (Direito). 2. Tutela. 3. Processo civil. I. Título.

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| INTRODUÇÃO | 9 |
| CAPÍTULO 1 | 17 |
| 1.1 A VIRADA DE PARADIGMA – O PAPEL DOS TRIBUNAIS DIANTE DA TRANSFORMAÇÃO POLÍTICO-HISTÓRICA DO ESTADO A PARTIR DO SÉCULO XIX | 17 |
| 1.2 OS PROCESSOS COLETIVOS | 20 |
| 1.2.1 Evolução histórica | 20 |
| 1.2.2 Vantagens e desvantagens dos processos coletivos | 22 |
| 1.3 ALTERNATIVAS LEGAIS AOS PROCESSOS COLETIVOS – PROCESSOS-TESTE OU CAUSAS-PILOTO | 24 |
| 1.3.1 Técnicas processuais alternativas previstas no Direito estrangeiro | 25 |
| 1.3.1.1 Algumas considerações acerca do <i>Musterverfahren</i> alemão | 25 |
| 1.3.1.2 A <i>Group Litigation inglesa</i> (GLO) | 26 |
| 1.3.1.3 O modelo de agregação de causas do Direito português | 29 |
| 1.3.1.4 A <i>Consolidation</i> do ordenamento jurídico federal americano | 32 |
| 1.4 ALTERNATIVAS CRIADAS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA PARA TRATAMENTO COLETIVO DE QUESTÕES COMUNS EM PROCESSOS INDIVIDUAIS | 33 |
| 1.4.1 Procedimentos de uniformização de Jurisprudência em relação a questões comuns | 35 |
| 1.4.2 Procedimentos de julgamento coletivo de recursos cíveis que abordam questões comuns | 37 |
| 1.4.3 O incidente de resolução de demandas repetitivas do anteprojeto do novo CPC | 41 |

| | |
|--|----|
| CAPÍTULO 2 | 45 |
| 2.1 O PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO | 45 |
| 2.1.1 Esboço histórico | 45 |
| 2.1.2 As duas faces do contraditório | 48 |
| 2.1.3 O direito ao contraditório nas Constituições brasileiras – estreita relação com a ampla defesa | 49 |
| 2.1.4. O direito ao contraditório em Constituições e Declarações de Direitos estrangeiros | 52 |
| 2.1.5 A doutrina do formalismo-valorativo e o princípio do contraditório | 53 |
| 2.1.6 O contraditório e o julgamento das questões cognoscíveis de ofício | 54 |
| 2.2 A PARIDADE DE ARMAS | 57 |
| 2.3 APONTAMENTOS CRÍTICOS ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO COLETIVO DE RECURSOS CÍVEIS SOB A ÓTICA DO CONTRADITÓRIO E DA PARIDADE DE ARMAS | 61 |
| 2.3.1 Incidente de uniformização dos Juizados Especiais Cíveis Federais – Lei nº 10.259/01 | 61 |
| 2.3.2 Art. 543-C do CPC – Recursos especiais repetitivos | 62 |
| 2.3.3 Art. 543-B do CPC e Regimento Interno do STF – repercussão geral nos recursos extraordinários repetitivos | 64 |
| 2.3.4 Recursos extraordinários repetitivos – Regimento Interno do STF | 66 |
| CAPÍTULO 3 | 71 |
| 3.1 DA PESQUISA EMPÍRICA | 71 |
| 3.1.1 Nota introdutória | 71 |
| 3.1.2 Conteúdo empírico da pesquisa | 74 |
| 3.1.2.1 Análise dos procedimentos de julgamento de recursos especiais repetitivos do STJ | 78 |
| 3.1.3 Dados extraídos da pesquisa e as suas variáveis | 78 |
| Variável nº 01 – Tribunal que seleciona os recursos representativos da controvérsia | 78 |
| Variável nº 02 – Quantidade de recursos eleitos representativos da controvérsia | 80 |
| Variável nº 03 – Participação das partes, interessados ou outros julgadores (da turma ou órgão especial) na escolha dos recursos representativos da controvérsia | 81 |

| | |
|---|-----|
| Variável nº 04 – Convite para interessados se manifestarem e determinação de publicidade na internet (no website dos tribunais) para que possíveis interessados pudessem exercer juízo de pertinência | 82 |
| Variável nº 05 – Quem são as partes, a comarca de origem e os interessados que participaram | 86 |
| Variável nº 06 – A sustentação oral dos advogados | 91 |
| Variável nº 07 – O resultado do julgamento do recurso, a quantidade de julgadores e a qualidade do julgamento (maioria ou unânime) | 98 |
| Variável nº 08 – Se há no acórdão indícios explícitos de influência da manifestação das partes e dos interessados na construção da decisão jurisdicional, por meio das peças processuais e sustentação oral | 108 |
| CAPÍTULO 4 | 107 |
| 4.1 DIREITO COMPARADO E APONTAMENTOS CRÍTICOS SOBRE OS RESULTADOS DA PESQUISA EMPÍRICA | 107 |
| 4.2 A FUNÇÃO UNIFORMIZADORA DO STJ | 119 |
| 4.3 RELEITURA DAS GARANTIAS PROCESSUAIS INDIVIDUAIS (?) | 122 |
| CONCLUSÃO | 129 |
| REFERÊNCIAS | 137 |